CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
[illegible]	74

EMENDA ADITIVA Nº 3 **AO PROJETO DE LEI Nº 404/2025**

Acrescente-se ao texto proposto pelo Projeto de Lei nº 404/2025 o seguinte artigo, onde couber:

Art. X — Acrescente-se ao art. 13 da Lei n° 11.216, de 4 de fevereiro de 2020, o seguinte parágrafo, onde couber:

"Art. 13 — (...)

§XY - A destinação, venda e o aluguel das unidades habitacionais de interesse social que fizerem uso do benefício previsto no inciso I do §2° deste artigo, deverá ser condicionada às seguintes garantias:

I- inclusão do comprador ou locatário em Cadastro Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, publicizado e disponível para consulta pública, a ser instituído no âmbito do órgão municipal responsável pela Política Habitacional, com avaliação prévia do atendimento aos critérios para aquisição ou locação da unidade pretendida;

II- inclusão da destinação exclusiva para venda e para locação como habitação de interesse social na matrícula do imóvel, devendo ser exigida a comprovação de inclusão do imóvel e do comprador no Cadastro Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

III- publicização e informação da destinação do imóvel exclusiva para habitação de interesse social, bem como as condições decorrentes, em todo material publicitário e contratos de compra e venda ou locação dos imóveis.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2026.

LUIZA BORGES DULCI:08763505622

Assinado de forma digital por LUIZA BORGES DULCI:08763505622
Dados: 2026.04.13 12:48:02 -03'00'

Vereadora Luiza Dulci
Partido dos Trabalhadores – PT
Líder da Bancada do PT

Publicado em 30/4/26
fls 476
Divato

SIL 2506
PROTOCOLIZADO CONFORME PORTARIA Nº 21.902 / 2024
Data: 13/4/26
Hora: 12:52